



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.116 DE 25 DE MAIO DE 2.010.
“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4.075 de 09 de março de 2010 e dá outras providências.”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º. O artigo 1º da Lei nº 4.075 de 09 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Município de Agudos autorizado a firmar Termo de Convênio com a associação EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA – POMPÉIA, tendo por objeto prestar atendimento a 05 (cinco) pacientes indicados pelos serviços municipais de assistência médica, com a finalidade de dar atendimento a pessoas com problemas de dependência química, que deverão ser atendidas nas instalações da Unidade de Tratamento em sistema residencial na cidade de Pompéia-SP, no corrente exercício.

§ Único – Na hipótese de interrupção do tratamento, não completados o tempo contratado, fica consignado a reserva de tempo para posterior complementação, ou o abatimento sobre novas internações eventuais, e, por fim, esgotadas essas possibilidades; a devolução aos cofres municipais dos valores então pagos por período eventualmente não utilizado.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2010.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de maio de 2.010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal